

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 346/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
346/2025	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	13/10/2025 14:29 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		18884/2025

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha (Copos descartáveis, Embalagens, Guardanapos e Potes), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ Material: Papel tamanho 103 Caixa com 30 unidades de filtros Características adicionais: Dupla costura, celulose, isento de impureza.	380323	EMB	303	5,50	1.666,50
2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM TAMPA Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 180 ML Aplicação:	472755	PCT	156	24,54	3.828,24

	Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: *Atóxico, de Acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca Embalagem com 50 unidades					
3	COPO DESCARTÁVEL 200 ML A 249 ML - LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM TAMPA Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 200 ML a 249 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico, de Acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca Embalagem com 50 unidades	419219	PCT	469	28,51	13.371,19
4	COPO DESCARTÁVEL MÍNIMO 250 ML - LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM TAMPA Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: mínimo de 250 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico, de Acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca Embalagem com 50 unidades	378890	PCT	438	30,91	13.538,58
5	EMBALAGEM ISOPOR 1.100ML 4 DIVISÕES Tipo: Quentinha Dimensões: 26,50 X20X4,30CM Capacidade: 1.100ml Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades	339698	EMB	1688	130,82	220.824,16
6	EMBALAGEM ISOPOR Nº 8 750ML Tipo: Quentinha Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades	346209	EMB	2344	45,08	105.667,52
7	FILME EMBALAGEM PVC 500 M Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo Filme: Esticável Comprimento: *500* M Transmitância:	325666	ROLO	50	72,67	3.633,50

	Transparente Largura: 38 CM *Característica adicionais: película aderente para envolver e proteger*					
8	GUARDANAPO DE PAPEL CELULOSE VIRGEM 22 X 24 CM FOLHA SIMPLES Material: Celulose *Virgem* Tipo Folhas: Simples Comprimento: *24* CM Cor: Branca Largura: 22 CM Características Adicionais: Macio E Absorvente; *pacote com 100 unidades*	292281	PCT	365	3,91	1.427,15
9	GUARDANAPO DE PAPEL CELULOSE VIRGEM 29,5 X 30 CM FOLHA SIMPLES Material: Celulose *Virgem* Tipo Folhas: Simples Comprimento: *30* CM Cor: Branca Largura: *29,5* CM *Características Adicionais: Macio E Absorvente; pacote com 50 unidades*	306388	PCT	605	3,13	1.893,65
10	PAPEL ALUMÍNIO 7,50 M Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo	233708	ROLO	245	7,46	1.827,70
11	POTE ALIMENTOS PLÁSTICO 250 ML Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas. Cor: incolor transparente Formato: redondo Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Pacote com 25 unidades	245063	PCT	225	12,23	2.751,75

12	POTE ALIMENTOS PLÁSTICO 500 ML Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas. Cor: incolor transparente Formato: redondo Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Pacote com 25 unidades	245064	PCT	236	18,55	4.377,80
13	POTE ALIMENTOS POLIESTIRENO ATÓXICO - 100 ML Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas. Características Adicionais: Descartável Com Tampa; *resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Pacote com 25 unidades	300034	PCT	563	34,45	19.395,35
14	SACO PAPEL BRANCO N 4 P/ ALIMENTOS Material: Papel Altura: *17,5* CM Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Cor: Branca Espessura: - Largura: *8* CM Pacote com 500 unidades	470626	PCT	89	20,96	1.865,44

15	SACO PAPEL KRAFT - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Material: Papel Kraft Capacidade: 1 KG Altura: 26 CM Largura: 15 CM Gramatura: 80 G/M2 Pacote com 500 unidades	457813	PCT	128	42,59	5.451,52
16	SACO PLÁSTICO - ACONDICIONAMENTO TALHERES Material: Plástico Altura: 6 CM Largura: 24 CM Pacote com 100 unidades	395470	PCT	203	4,33	878,99
17	SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO LEITOSO	266621	PCT	63	24,88	1.567,44
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA Material: Plástico transparente Capacidade: 2 KG Características Adicionais: Bobina Picotada com 50 unidades Altura: 30 CM Largura: 20 CM	460033	BOBIN	315	7,79	2.453,85
19	SACO POLIETILENO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS 40 X 60 CM Material: Polietileno Tipo Uso: Geral Cor: Transparente Largura: 40 CM Comprimento: 60 CM Transmissão: Transparente Embalagem com 100 unidades	246766	PCT	134	121,90	16.334,60
20	SACO POLIETILENO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS 80 X 50 CM	444092	PCT	21	53,17	1.116,57
21	TOALHA DE PAPEL CELULOSE VIRGEM FOLHA DUPLA Material: Papel / Celulose Virgem Quantidade Toalha: 120 UN Comprimento: 22 CM Largura: 19 CM Cor: Branca	328456	PCT	684	8,66	5.923,44
TOTAL (R\$)					429.794,94	

* Valores de acordo com o Quadro Comparativo (ID 3486145)

- 1.1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.
- 1.1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.5** As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

- 1.1.6.** São órgãos participantes deste Registro de Preços:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - **SEMAIC**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- **SEMTEC**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEMDES**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - **SEMPOG**

2. Fundamentação da contratação

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual ou não, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das secretarias participantes:

SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMAIC	Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter previsto Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha, mediante a oportunidade de estimar e vendo a necessidade fez necessário solicitar através desta estimativa essa contratação, porém esta a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.
SEMTEC	Justificamos a ausência da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), com fundamento no inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da abertura de processo para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de descartáveis e utensílios para cozinha, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 (doze) meses. Esclarecemos que, durante a fase de estruturação do planejamento, a demanda foi registrada em versão preliminar do documento interno. Contudo, por falha no procedimento de consolidação, a informação não foi devidamente incorporada à versão final encaminhada à Superintendência competente, o que ocasionou sua ausência no sistema do PCA. Cabe destacar que a necessidade desta contratação decorre da realização de eventos culturais e esportivos, como Dia das Crianças, Festa Junina e coffe breaks, nos quais é imprescindível o fornecimento de guardanapos, sacos de papel, toalhas de papel e outros utensílios de cozinha para assegurar higiene, organização e atendimento adequado ao público. A aquisição destes materiais contribui para a execução eficiente das atividades da Secretaria, garantindo a prestação de serviços de qualidade, o bem-estar dos participantes e a

	manutenção do patrimônio público. A contratação, portanto, visa atender à demanda operacional da SEMTEC e proporcionar condições adequadas para a realização de eventos com planejamento e segurança.
SEMDES	Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido a uma conjunção de fatores que impactaram diretamente a capacidade de execução das atividades planejadas. A equipe responsável pela gestão de pessoal e pela condução dos planejamento das futuras contratações encontrava-se com quadro reduzido, o que limitou a capacidade de planejar, executar e finalizar os procedimentos necessários o que resultou em atrasos e na inviabilização da conclusão do PCA-2025, conforme informado na Justificativa 33 de 21/03/2025 (ID 3055502).
SEMSAU	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 91/2025, Nº DFD: 109/2024.
SEMPOG	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Nº da contratação 91/2025 e DFD nº57/2024.

2.3 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Requisitos Funcionais

- Os descartáveis e utensílios para cozinha deverão atender às **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, quanto a dimensões, materiais de fabricação, formatos, capacidades e demais atributos previstos.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem vícios aparentes ou ocultos, e com prazo de validade compatível com o tempo razoável de consumo, quando aplicável.
- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Administração, no prazo máximo estabelecido no edital, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- Os itens deverão estar devidamente embalados, garantindo proteção contra danos durante transporte, armazenamento e manuseio.
- Quando aplicável, deverão ser observados os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas específicas relativas a produtos de uso alimentar.

4.4 Requisitos Não Funcionais

- **Conformidade Legal:** Os produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de consumo vigente.
- **Padrão de Qualidade:** Os itens fornecidos deverão manter uniformidade de características, lote a lote, assegurando qualidade constante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.
- **Segurança e Higiene:** Os materiais deverão ser atóxicos, isentos de substâncias nocivas à saúde e adequados ao contato com alimentos.
- **Logística de Entrega:** A empresa deverá possuir estrutura de fornecimento e transporte capaz de cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
- **Garantia:** O fornecedor deverá assegurar substituição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou com prazo de validade vencido ou reduzido.

4.5. Padrões de Mercado

- **Padronização de Itens:** Serão exigidos produtos de fabricação padronizada e amplamente disponíveis no mercado nacional, de modo a permitir ampla competitividade entre fornecedores.
- **Especificações Técnicas Consagradas:** As descrições adotadas neste Termo de Referência foram elaboradas com base em características técnicas usualmente praticadas no comércio, sem indicação de marcas ou fornecedores específicos, em consonância com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- **Competitividade e Economicidade:** Os itens selecionados foram definidos de modo a possibilitar a participação do maior número possível de empresas, observando a economicidade e a eficiência do gasto público.
- **Normatização Sanitária e de Segurança:** Para os materiais destinados ao contato com alimentos, foram observados padrões de mercado alinhados às normas da ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

4.6 Garantia da Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os produtos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria.

SEMAIC	A entrega dos insumos licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, nº. 3.691, St. Institucional, Ariquemes/RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e achando se concluída, pelo exposto, as condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SEMTEC	Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira
SEMDES	Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.
SEMSAU	Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118, Bairro Grandes Áreas, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 16h00min horas de segundas-feiras a quintas-feiras, e nas sextasfeiras das 07h30min às 12h:00min.
SEMPOG	Os materiais solicitados deverão ser entregues no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos objetos não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3 Garantia do Objeto

5.3.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

5.3.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.3.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.3.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.3.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.3.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

5.3.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.3.8 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso;

5.3.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade das secretarias municipais participantes do Registro de Preço, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos em comodato e serviços entregues, conforme a ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física dos produtos, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da contratação, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo (ID 3486145) em 23/09/2025.

7.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM , em regime aberto.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.26 Qualificação Técnica

8.26.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.26.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.26.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 429.794,94

9.1 Valor (R\$): 429.794,94 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro mil e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no **Quadro de Média de Preços** em apêndice.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Diretoria do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.500 0

Recursos não vinculados

Ficha: 763

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP Próprio

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0018.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.244.0017.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0019.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0017.2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

08.244.0019.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08.244.0017.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0022.2415 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08.244.0022.2417 - CRESCENDO BEM 08.244.0017.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIA

08.244.0022.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2019 Manutenção do Centro de Empreendedorismo e Inovação

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61

Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição detalhada dos serviços realizados pela empresa contratada;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

- Caso o recurso seja proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Do Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Formação Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e atende as secretarias municipais pela natureza do objeto, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Da Formação do Cadastro Reserva

15.2.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestação de interesse em compor o cadastro reserva, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

15.2.1. Os três primeiros licitantes mais bem classificados que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

15.2.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359 /2022.

15.2.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que

desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário igual ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

15.3. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a Ata de Cadastro de Reserva, conforme modelo anexo ao edital.

15.4. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

16. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 3499943)

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3499946)

III - Quadro de Distribuição (ID 3501526)

IV - Minuta de Contrato (ID 3500408)

V - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 3500725)

VI - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 3501798)

17. Informações Gerais

16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

16.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Guilherme Aléssio Silva Cassol, Membro da Diretoria de Compras, revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, cargo Diretora de Compras e aprovado pelos secretários municipais conforme listados abaixo.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025.

Elaborado por: Guilherme Aléssio Silva Cassol Membro da Diretoria de Compras	Revisado por: Kassandra Joyce Silva Pape Diretora de Compras
---	---

Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22, aprovamos o presente Termo de Referência.

Antônio Marcos de Moura Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Marcos Paiva Freitas Secretário Municipal de Saúde

Natanael Emerson Pereira de Lima Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Elizete Gonçalves de Lima Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Micheline Barcelos Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ELIZETE GONCALVES DE LIMA



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	346/2025	26/09/2025

ID: 3499953	Processo	Documento
CRC: 4B838D02		
Processo: 1-18884/2025		
Usuário: GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Criação: 13/10/2025 13:32:16	Finalização: 13/10/2025 13:37:44	

MD5: C403E3A6EEF37EBD7715EA2B8C0598D6
SHA256: 745FF4A638E95360FDC51A123B7B7255963A6C8CEAA967D7380431D6E6322B2E

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 346/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	26/09/2025 13:43:07
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	26/09/2025 13:43:07
-------------------------	---------------------

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	14/10/2025 07:33:09
ELIANE MARIA CORDEIRO#	14/10/2025 10:20:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	13/10/2025 13:38:06
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	13/10/2025 13:46:14
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ANTONIO MARCOS DE MOURA#	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	14/10/2025 07:53:55
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	14/10/2025 08:12:04
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	14/10/2025 08:51:10
--	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	14/10/2025 08:58:12
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARCOS PAIVA FREITAS#	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	14/10/2025 10:37:44
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3499953 e o CRC 4B838D02.